



PROCESSO N.º: 53092616/2013

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SMT

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, e da Lei n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2013**, que “Constitui objeto da presente licitação a Permissão de Serviço de Táxi a 350 (trezentos e cinquenta) pessoas físicas, sendo dentre esses: 17 (dezessete) para candidatos portadores de necessidades especiais; e 35 (trinta e cinco) de táxi acessível (lote 02); todos receberão a delegação através do Contrato de Permissão, para a prestação de Serviço Público de Transporte individual, por Táxi no Município de Goiânia, nos termos fixados na Lei Municipal nº 8.277, de 03 de setembro de 2004, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.164 de 07 de abril de 2005, observando o disposto no art. 175 da Constituição Federal/88, nos inciso V do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n.º 8.987/95 e no que couber na Lei n.º 8.666/93.” com a adjudicação do objeto, nos termos do art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR do procedimento licitatório, Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2013**, nos seguintes termos:

LOTE 01		
Item	Descrição	Pontos de Serviços
01	TÁXI CONVENCIONAL. Especificações mínimas: veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor, de categoria aluguel, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas na cor branca.	298

LOTE 02		
Item	Descrição	Pontos de Serviços
01	TÁXI ACESSÍVEL. Especificações mínimas: veículo adaptado para o transporte de pessoas em cadeira de rodas. O veículo deve ser de categoria aluguel, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas na cor branca, com adaptações para o transporte de cadeirante na posição normal de uso da cadeira. Os veículos podem ser adaptados de fábrica ou modificados posteriormente, com acionamento manual, eletrônico, hidráulico, etc., desde que tais modificações estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; exigências do INMETRO; DETRAN; CONTRAN, SMT, etc...) Além do cumprimento de todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, a documentação do veículo deverá se regularizada junto ao	35

www.goiania.go.gov.br





DETRAN, que fará constar no CRL/CRLV, as observações legais referentes às características do veículo. O serviço de táxi acessível poderá ser prestado em qualquer ponto de serviço do Município – Ponto livre com exclusividade para pessoas com deficiência. Para passageiros não portadores de deficiência ou não cadeirantes, este serviço poderá ser prestado em qualquer ponto de serviço – ponto livre sem exclusividade, de forma concorrente com os demais.	
--	--

PNE		
Item	Descrição	Pontos de Serviços
01	Portadores de Necessidades Especiais	17

Em tempo: Os demais concorrentes habilitados neste certame, que não obtiveram pontuação para obter permissão constante dentro do quantitativo previsto no objeto da licitação, passam a fazer parte do cadastro de reserva, respeitada a colocação obtida pelos mesmos no sorteio, pelo prazo de validade da licitação, sendo esta colocação publicada no site oficial da Prefeitura de Goiânia, constando também dentro do processo administrativo, para consulta dos interessados.

NOTA: A lista dos concorrentes vencedores no quantitativo previsto no objeto da licitação (350 – trezentos e cinquenta) constará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Goiânia, para conhecimento dos interessados.

- A lista dos candidatos habilitados que ficaram no Cadastro de Reserva somente será publicada no site oficial da Prefeitura de Goiânia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

